



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
18 565	1

São Paulo, 05 de Outubro de 1978

IMÓVEL: UM PRÉDIO à RUA GUARIROBA nº 147, na Gleba 39, da Vila Brasilândia, no 40º subdistrito, Brasilândia, e o terreno medindo 8m de frente para a referida rua, localizado no lado direito dessa rua, a 109,40m da esquina da Viena nº 21, contando de quem dessa vai para a Viena nº 23, por 28,30m da frente aos fundos, de um lado e 28,20m de outro lado, tendo nos fundos a largura de 7,50m, perfazendo a área de 203m², confinando de ambos os lados com a Empresa Brasileira de Terrenos e Construções Limitada, e nos fundos com quem de direito. (Cont. 107 043 0019-1).

PROPRIETÁRIOS : JOÃO JOAQUIM DE PAULA FILHO, militar e s/m OLINDA MESSIAS DE PAULA, do comércio, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Nereu Rangel Pestana, nº 5, RGs nºs. 1 130 008 e 2 713 253, ambos CPF 047 744 428.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 76 798 do 8º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez

R. 1 em 05 de Outubro de 1978

Conforme Carta de Adjudicação expedida em 13 de julho de 1976, e aditada em 31 de outubro de 1977 e em 21 de setembro de 1978, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Estadual, desta Capital, extraída dos autos da ação executiva movida pela CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, (Processo 1574/73), contra os proprietários, se verifica que o imóvel avaliado em Cr\$85 643,81, foi adjudicado em 31 de maio de 1976, à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(continua no verso)



Valide aqui
este documento

matrícula

18 565

ficha

1

verso

LO S/A.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

Av. 2 em 24 de Novembro de 1980

Da escritura referida no registro seguinte, consta que o imóvel confronta atualmente, nos fundos, também com a Empresa Brasilândia de Terrenos e Construção Ltda.

O Escrevente Autorizado, Sérgio Dias dos Santos
Sérgio Dias dos Santos

R. 3 em 24 de Novembro de 1980

Pela escritura de 12 de novembro de 1980, do 24º Cartório de Notas desta Capital, Lº 2431, fls.52, a CEESP - CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital à Rua XV de Novembro, 111, CGC 43.073.394/0001-10, representada por Rogerio Magagna, RG 4.588.163, vendeu o imóvel, pelo valor de Cr\$361.199,00, a FRANCISCO BORGES DA SILVA, do comércio e S/M BENEDICTA DE MOURA SILVA, do lar, brasileiros casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 RG 2.936.664 e 11.496.071, CIC em conjunto 116.634.648-04, domiciliados e residentes nesta Capital, à Rua Geronimo Souza, 145, Vila Brasilândia.

O Escrevente Autorizado, Sérgio Dias dos Santos
Sérgio Dias dos Santos

(continua na ficha 02)



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
de São Paulo

matrícula
18.565

ficha
02

São Paulo, 24 de Novembro de 1980

R. 4 em 24 de Novembro de 1980

Pela escritura referida no R.3, os adquirentes deram o imóvel em primeira, única e especial hipoteca aos transmitentes, para garantia da dívida de Cr\$350.199,00, correspondente na data do título a 527,75785 UPC's, pagáveis no prazo de 15 anos, através de 180 prestações mensais, consecutivas e acrescidas de juros, calculados à taxa de 12% ao ano, pela Tabela Price, cujo valor inicial é de Cr\$4.480,00, vencendo-se a primeira no dia 11 de dezembro de 1980, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, o saldo devedor, as prestações mensais e todos os demais valores constantes da presente, estão sujeitos a correção monetária anual em função do Índice de variação das UPCs do BNH, ou segundo critério que vier a ser fixado para esse efeito. Constando do título multa e outras condições.

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

AV.5 em 18 de fevereiro de 1983.

Do instrumento particular referido no R.8, consta que o saldo devedor corrigido da dívida hipotecária objeto do R.4, da presente matrícula é de CR\$1.194.270,37 na data do instrumento.

O Escrevente Autorizado,

Armando da Costa Neves

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

matrícula

18 565

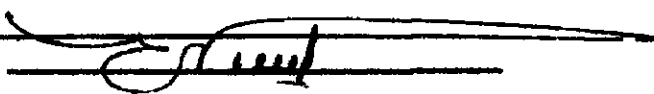
ficha

02
verso

AV.6 em 18 de fevereiro de 1983.

Por instrumento particular referido no R.8, a credora CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, adiante qualificada, tendo recebido a quantia de CR\$1.194.270,37, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.4 da presente matrícula.

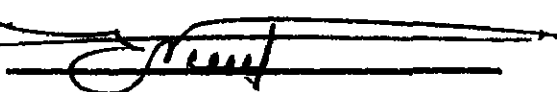
O Escrevente Autorizado,


Armando da Costa Neves

AV.7 em 18 de fevereiro de 1983.

Do instrumento particular referido no registro seguinte, consta que a rua GUARIROBA para onde faz frente o imóvel objeto da presente matrícula, denomina-se atualmente rua JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA, conforme prova a certidão nº 198, expedida em 16 de dezembro de 1982, pela Administração Regional da Freguesia do Ó, da Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado,


Armando da Costa Neves

R.8 em 18 de fevereiro de 1983.

Por instrumento particular datado de 23 de dezembro de 1982, os adquirentes pelo R.3, FRANCISCO BORGES DA SILVA, comerciante e sua mulher BENEDICTA DE MOURA SILVA, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, a rua Guariroba nº 147, Vila Brasilândia, venderam o imóvel pelo valor de CR\$..... 1.327.000,00 a ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS, motorista, e sua mulher TEREZA MARTINS DOS SANTOS, do lar, brasileiros, casados - em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, portadores dos RGs

- continua na ficha 03 -

Nº Pedido: 1.191.840

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
18 565

folha
03

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 18 de fevereiro de 1983

6.277.878 e 3.819.324 e dos CPFs 516.331.758-04 e 040.575.048-00, residentes e domiciliados nesta Capital, a rua Joaquim Ferreira Rocha nº 155.

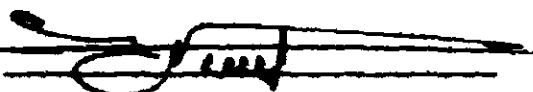
O Escrevente Autorizado,


Armando da Costa Neves

R.9 em 18 de fevereiro de 1983.

Por instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes, ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS e sua mulher TEREZA MARTINS DOS SANTOS, já qualificados, deram em primeira única e especial hipoteca o imóvel a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital, a rua XV de Novembro nº 111, inscrita no CGC 43.073.394/0001-10, representada por Ignez Santiago Lopes Carreiro Fiel, para garantia da dívida de CR\$1.194.270,37, pagáveis por meio de 60 prestações mensais, do valor inicial de CR\$29.597,25, vencendo-se a primeira delas em 23 de janeiro de 1983, e nelas incluídos juros à taxa nominal de 4,9% ao ano, constando do instrumento, multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em CR\$3.290.418,19.

O Escrevente Autorizado,


Armando da Costa Neves

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

matrícula

18.565

ficha

03

verso

Av.10 em 15 de Maio de 2001

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Dos instrumentos particulares referidos na Av.12, consta que a credora pelo R.09, CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, teve sua razão social alterada para NOSSA CAIXA, NOSSO BANCO S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1989, registrada na JUCESP, sob número 908.590 em 15 de março de 1990.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.11 em 15 de Maio de 2001

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Dos instrumentos particulares referidos na Av.12, consta que a credora, NOSSA CAIXA, NOSSO BANCO S/A, teve sua razão social alterada para BANCO NOSSA CAIXA S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2000, registrada na JUCESP, sob número 23.958/01-7, em 07 de fevereiro de 2001.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua na ficha 4 -

Nº Pedido: 1.191.840

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6TCZ2-6DD9S-NDCZ6-KJTYK>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6TCZ2-6DD9S-NDCZ6-KJTYK>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

18.565

folha

04

São Paulo,

15 de Maio de 2001

Av.12 em 15 de Maio de 2001

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Dos Instrumentos Particulares de 09 de fevereiro de 2001 e 02 de abril de 2001, consta que o credor, BANCO NOSSA CAIXA S/A, já qualificado, representado por Octávio José Medeiros Carreiro e Maria Bernardete Ferreira, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.09, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 339.956

Av.13 em 25 de Novembro de 2008

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da CERTIDÃO expedida em 27 de agosto de 2008, pelo Cartório do 3º Ofício Cível do Foro Regional IV Lapa, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Proc. 583.04.2003.32903-8 – ordem 4641/03), requerida por ZAURI CANDEO, brasileiro, viúvo, empresário, RG 4.749.521-2, CPF 457.866.908-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Curuçá, 1281, apto. 02, contra os proprietários pelo R.08, ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS, comerciante, RG 6.277.878-X, e sua mulher TEREZA MARTINS DOS SANTOS, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim Ferreira da Rocha, 989, para constar que o imóvel desta matrícula FOI

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

matricula

18.565

ficha

04

versc

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PENHORADO, tendo sido nomeados depositários, os executados, já qualificados; dando-se à causa o valor de R\$16.255,41.

A Escrevente Autorizada, _____

Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 486.316

Av.14 em 4 de maio de 2015

Prenotação 655.936, de 24 de abril de 2015

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 24 de abril de 2015, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Adhemar Martins Godoy Filho, Escrivão/Diretor da Secretaria da 29ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. nº 02737008820025020029), movida por **ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF 277.112.368-16, contra o proprietário pelo R.8, **ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI **PENHORADO**, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado, **ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS**, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$76.273,51.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

- continua na ficha 05 -

Nº Pedido: 1.191.840

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6TCZ2-6DD9S-NDCZ6-KJTYK>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
14.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

18.565

ficha

05

São Paulo,

17 de julho de 2015

Av.15 em 17 de julho de 2015

Prenotação 660.895, de 2 de julho de 2015

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 02 de julho de 2015, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Pedro Carlos da Silva, Chefe de Seção Judiciário, do 1º Ofício Cível do Foro Regional da Lapa, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, José Carlos de Oliveira, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 0040398-75.2003.8.26.0004), movida pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ 34.274.233/0003-66, contra **NELSON LEME**, CPF 153.254.668-87; **AUTO POSTO MEDINA LTDA**, CNPJ 43.880.574/0001-04; **LUIZ GONÇALVES**, CPF 762.595.958-91; **MARIA BERNARDETE LACERDA PINA GONÇALVES**, CPF 860.457.508-10, e os proprietários pelo R.8, **TEREZA MARTINS DOS SANTOS** e seu marido **ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de TEREZA MARTINS DOS SANTOS e seu marido ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário **AUTO POSTO MEDINA LTDA**, já identificado; dando-se à causa o valor de R\$2.765.714,58.

O Escrevente Autorizado,
Maurício Gonçalves de Alvim

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6TCZ2-6DD9S-NDCZ6-KJTYK>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

18.565

ficha

05

verso

Av. 16 em 17 de novembro de 2025

Prenotação 985.061 de 29 de outubro de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se a presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202510.2715.04343134-IA-226, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 27/10/2025, nos autos do Proc. 02737008820025020029, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS e TEREZA MARTINS DOS SANTOS, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331AH001723864TK25D



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6TCZ2-6DD9S-NDCZ6-KJTYK>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL
AO ESTADO
AO IPESP
AO SINOREG
AO TR. JUSTIÇA
AO ISSQN
AO MP
TOTAL

R\$: 45,88
R\$: 13,04
R\$: 8,92
R\$: 2,41
R\$: 3,15
R\$: 0,94
R\$: 2,20
R\$: 76,54

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1113283C3CB001972998DJ26N

PROTOCOLO: 1.191.840
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0018565-27

CERTIFICO, finalmente que o 40º Subdistrito - BRASILÂNDIA pertenceu ao 8º Registro de Imóveis no período de 01/01/1954 a 10/08/1976, passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Oficial/Substituto Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 24 de julho de 2026

Assinatura Digital